



PROJETO BÁSICO

LOCAÇÃO FUTURA DE VEÍCULO(S) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA.

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **Locação futura de veículo(s) para atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal de Dom Pedro/MA.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação visa atender as necessidades de transporte de servidores, visitantes e autoridades convidadas, exclusivo a serviços da respectiva secretaria municipal, forma rápida e eficiente, com o objetivo exclusivo de realizar tarefas da rotina administrativa, operacional, todas as atividades voltadas a Secretaria competente. Vale ressaltar que município de Dom Pedro/MA possui uma extensão territorial muito ampla, não somente na área urbana, mas principalmente na rural com trajetos em estradas carroçais.

2.2. A quantidade anual estimada foi calculada com base em levantamento realizado pela Secretaria Municipal Competente.

LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QT / VEIC.	QT. MESES	V. UNIT.	V. MENSAL
1	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhonete Fechada Tipo SUV, Tração 4X4 , com potência mínima de 2.000 C, motor à diesel, capacidade mínima de 05 passageiros, carga mínima de 700 kg de fabricação nacional não inferior a 2018, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	1	12	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
2	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla, Tração 4X4, com carroceria de aço ou similar com potência mínima de 2.000 C, motor à diesel, capacidade de 05 passageiros, carga mínima de 700 kg de fabricação nacional não inferior a 2018, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	1	12	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
3	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhonete cabine Dupla 4X2 ou 4X4, com carroceria de madeira ou de aço , com potência mínima de 100 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 700 kg de fabricação nacional, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. Similar a Fiat Toro	2	12	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
4	Serviço de Locação de veículos tipo Ônibus com capacidade mínima de 45 lugares destinado ao Transporte de pessoas , motor à diesel, fabricação nacional, com ano de fabricação não inferior a 2015, dotado de todos os equipamentos de segurança	1	12	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

	exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.				
5	Serviço de Locação de veículo tipo automóvel, motor à gasolina ou álcool, com potência de no mínimo 1.000 C, capacidade para 05 (cinco) pessoas , fabricação nacional não inferior a 2018, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	6	12	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
6	Serviço de Locação de Motocicletas: Motor 4 tempos de 1 cilindro , alimentação por injeção eletrônica bicomustível gasolina ou etanol, cambio Manuel sequencial de 5 velocidades, fabricação nacional, com ano de fabricação não inferior a 2017, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	2	12	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 75.000,00
VALOR TOTAL 12 MESES					R\$ 900.000,00
LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QT / VEIC.	QT. MESES	V. UNIT.	V. MENSAL
7	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla, Tração 4X4, com carroceria de aço ou similar com potência mínima de 2.000 C, motor à diesel, capacidade de 05 passageiros, carga mínima de 700 kg de fabricação nacional não inferior a 2018, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	2	12	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
8	Serviço de Locação de veículos tipo Micro-ônibus/Van com capacidade mínima de 16 lugares destinado ao Transporte de pessoas , motor à diesel, fabricação nacional, com ano de fabricação não inferior a 2015, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	2	12	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
9	Serviço de Locação de veículos tipo furgão com capacidade mínima de 07 lugares destinada ao Transporte de pessoas , motor gasolina, fabricação nacional, com ano de fabricação não inferior a 2015, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. (Similar a Doblô) .	2	12	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
10	Serviço de Locação de veículo tipo automóvel, motor à gasolina ou álcool, com potência de no mínimo 1.000 C, capacidade para 05 (cinco) pessoas , fabricação nacional não inferior a 2018, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	12	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 98.000,00
VALOR TOTAL 12 MESES					R\$ 1.176.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30



LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QT / VEIC.	QT. MESES	V. UNIT.	V. MENSAL
11	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhonete cabine simples duas portas 4X2 ou 4X4, com carroceria de madeira ou de aço , com potência mínima de 100 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 700 kg de fabricação nacional, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. (Similar a D-20) .	2	12	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
12	Serviço de Locação de veículos tipo Caminhão carga leve tipo 3/4 com carroceria de madeira com potência mínima de 130 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 3.5 toneladas de fabricação nacional, com ano não inferior a 2016, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	2	12	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
13	Serviço de Locação de veículos tipo Micro-ônibus/Van com capacidade mínima de 16 lugares destinado ao Transporte de pessoas , motor à diesel, fabricação nacional, com ano de fabricação não inferior a 2015, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	2	12	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
14	Serviço de Locação de veículo tipo automóvel, motor à gasolina ou álcool, com potência de no mínimo 1.000 C, capacidade para 05 (cinco) pessoas , fabricação nacional não inferior a 2018, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	6	12	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 68.000,00
VALOR TOTAL 12 MESES					R\$ 816.000,00

LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QT / VEIC.	QT. MESES	V. MENSAL	QT. MESES
15	Serviço de Locação de veículo tipo automóvel, motor à gasolina ou álcool, com potência de no mínimo 1.000 C, capacidade para 05 (cinco) pessoas , fabricação nacional não inferior a 2018, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	2	12	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 8.000,00	
VALOR TOTAL 12 MESES				R\$ 96.000,00	

LOTE V - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QT / VEIC.	QT. MESES	V. MENSAL	QT. MESES
------	---------------	------------	-----------	-----------	-----------

Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, CEP: 65765-000-Dom Pedro (MA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

16	Serviço de Locação de veículos tipo Caminhão carga leve tipo 3/4 com carroceria de madeira com potência mínima de 130 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 3.5 toneladas de fabricação nacional, com ano não inferior a 2016 , dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	2	12	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
17	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhão com carroceria basculante toco com potência mínima de 130 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 5 toneladas de fabricação nacional não inferior a 2016 , dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	4	12	R\$ 9.000,00	R\$ 36.000,00
18	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhão com carroceria basculante trucado, capacidade 12m³ , com potência mínima de 130 HP, motor à diesel de fabricação nacional, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	4	12	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00
19	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhão com Equipamento para Limpar Fossa com potência mínima de 130 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 8 toneladas de fabricação nacional, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	2	12	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
20	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhão Trucado com Equipamento tanque com capacidade mínima de 15.000 litros – tipo caminhão pipa , com potência mínima de 130 HP, motor à diesel de fabricação nacional, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	2	12	R\$ 11.000,00	R\$ 22.000,00
21	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla, Tração 4X4, com carroceria de aço ou similar com potência mínima de 2.000 C, motor à diesel, capacidade de 05 passageiros, carga mínima de 700 kg de fabricação nacional não inferior a 2018 , dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	2	12	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 159.000,00
VALOR TOTAL 12 MESES					R\$ 1.908.000,00

Observação: Os veículos locados sem limite de quilometragem e a disposição da Secretaria ou órgão competente para deslocamento na Sede, Zona Rural e viagens a serviço da Secretaria Municipal competente.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A prestação do serviço a ser adquirido enquadra-se na modalidade de bem/serviços comum para fins do disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº.004/2021, de 04 de janeiro de 2021 – Pregão Presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

4. DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA:

- 4.1. Veículo(s) deverá (ão) ser apresentado(s) na(s) Secretaria(s) Municipal(is) competente(s), no(s) seu(s) respectivo(s) endereço(s) em Dom Pedro/MA, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h ou a critério da Administração Municipal.

5. DO PRAZO E DAS ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA:

- 5.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega do(s) veículo(s), a qual deverá ser efetivada **imediate**, após o recebimento da Nota de Empenho, justificando, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação;
- 5.2. O(s) veículo(s) será(ão) solicitado(s) pela **Secretaria Municipal competente**, mediante apresentação de **Ordem de Serviço**, enviada via fax ou e-mail ou presencial com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas, que especificará local de entrega dos veículos;
- 5.3. Em caso de recusa do(s) veículo(s) pela **Secretaria Municipal competente**, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da comunicação da recusa;
- 5.4. A CONTRATADA deverá executar fielmente a(s) entrega(s) de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Não permitir que o veículo locado seja operado por funcionários inabilitados;
- 6.2. Emitir "**Ordem de Serviço**", expedida pela Secretaria Municipal competente, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à **CONTRATADA** e a segunda via ao arquivo da Secretaria / Setor de Transporte, para controle e acompanhamento dos serviços prestados;
- 6.3. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências (estacionamento) para a execução dos serviços de remoção dos veículos;
- 6.4. Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 6.5. Nomear Servidor(a) responsável pela Secretaria, designado a autorizar, acompanhar e fiscalizar as respectivas Ordens de Serviços e Nota Fiscal/fatura eletrônica, que no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, expedirá atestado de recebimento, definitiva ou justificativa para a recusa total ou parcial dos serviços prestados.
- 6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, O(s) veículo(s) em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato;
- 6.7. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços;
- 6.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 6.9. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- 6.10. Informar à **CONTRATADA**, através do servidor designado, mediante documentos, das revisões periódicas e sucessivas do veículo, quando, então, ficará isenta de qualquer responsabilidade sobre o



mesmo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Declarar que dispõe do objeto licitado para apresentação no ato da contratação;
- 7.2. Fornecer todos os bens materiais e mão-de-obra necessária para a entrega do(s) veículo(s) no local determinado pela **Secretaria Municipal**;
- 7.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;
- 7.4. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **Administração Municipal** tais como as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguro obrigatório, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros, cobertura total do bem, IPVA relativo ao exercício da contratação, taxas de emplacamento, em como quaisquer outros custos decorrentes da utilização do(s) veículo(s), inclusive reparos no(s) veículo(s) decorrentes do uso ou de acidentes, sendo de sua responsabilidade também o pagamento de franquia e revisões periódicas;
- 7.5. Realizar manutenção preventiva e corretiva do(s) veículo(s), de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas e pneus, substituindo o veículo onde o mesmo se encontrar, sem ônus para o **CONTRATANTE** nas mesmas condições e características do veículo substituído;
- 7.6. Responsabilizar-se pela troca, em 24 horas, do pneu, acidentalmente danificado, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 7.7. Manter, durante toda a vigência contratual, o(s) veículo(s) à disposição do **CONTRATANTE** em perfeitas condições de uso em conformidade com o exigido nessas **CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO**;
- 7.8. Substituir o(s) veículo(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do **CONTRATANTE**, em razão de acidentes, reparos mecânicos, má conservação e condições de segurança. Os custos de traslado e demais substituições correrão por conta da **CONTRATADA**;
- 7.9. Entregar o(s) veículo(s) em perfeitas condições de segurança, inclusive itens como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código Nacional de Trânsito;
- 7.10. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento e socorro do veículo locado;
- 7.11. Encaminhar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes ao(s) veículo(s) locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte do **CONTRATANTE**, quando esta informará ao **CONTRATADA** o nome do condutor do veículo, para que esta intermédio entre o condutor e o DETRAN para fins de responsabilidade pelas multas e, caso necessário, impetração de recursos junto à autoridade competente;
- 7.12. Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será tão somente no valor constante do auto de infração, através de discriminação na fatura;
- 7.13. Arcar com despesas decorrentes de notificações e/ou multas por irregularidade na documentação do(s) veículo(s) ou falhas decorrentes de má conservação;
- 7.14. Solicitar o(s) veículo(s) locados, para revisão e/ou manutenção preventiva com comunicação prévia de 96 (noventa e seis) horas, por escrito ao **CONTRATANTE**, sendo que para essa finalidade a



substituição do veículo deverá ser imediata, nas mesmas condições e características do veículo substituído;

- 7.15. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Secretaria Municipal Competente**;
- 7.16. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Secretaria Municipal Competente**;
- 7.17. Comunicar à **Secretaria Municipal Competente** qualquer anormalidade de caráter urgente referente a execução dos serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 7.18. Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso;
- 7.19. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.20. A LICITANTE deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

8. FONTE DE RECURSOS:

- 8.1.1 As despesas decorrentes da execução do presente ajuste correrão à conta das seguintes dotações relacionadas abaixo:

02.12.00	GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2041.0000	Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito
02.03.00	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
04.122.0001.2002.0000	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças.
02.04.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
12.122.0150.2004.0000	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação.
12.306.0002.2005.0000	Manutenção do Programa Merenda Escolar.
12.361.0021.2007.0000	Manutenção do Programa Transporte Escolar - PNATE.
12.361.0021.2008.0000	Ações de Manutenção do Fundo Municipal de Educação.
27.813.0155.2011.0000	Manutenção e Funcionamento do Desporto e Lazer.
02.09.00	FUNDEB
12.361.0021.2020.0000	Manutenção do - FUNDEB 40%.
02.05.00	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0056.2021.0000	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.
02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
10.301.0056.2024.0000	Manutenção do Programa PAB-FIXO.
10.301.0056.2026.0000	Manutenção do Programa da Família-PSF.
10.301.0056.2027.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB.
10.301.0056.2029.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0056.2030.0000	Tratamento Fora Domicílio.
10.305.0056.2032.0000	Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde.

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30



02.07.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
08.122.0486.2016.0000	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social.
02.11.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
08.243.0019.2033.0000	Programa de Apoio a Criança.
08.244.0486.2036.0000	Manutenção e Funcionamento do Bolsa Família.
08.244.0486.2037.0000	Manutenção e Funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
08.244.0486.2038.0000	Manutenção e Funcionamento do CRAS.
08.244.0486.2039.0000	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0486.2040.0000	Manutenção e Funcionamento do CREAS.
02.06.00	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO:
04.122.0001.2013.0000	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras e Urbanismo.
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

9. PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do **recebimento definitivo** do objeto, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta do fornecedor e aceitas pela Secretaria Municipal de Dom Pedro/MA;
- 9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido;
- 9.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, mediante **consulta on-line**, ao **Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF)** e principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.
- 9.4. Os respectivos documentos de consulta citados no subitem 10.3 deverão ser anexados ao processo de pagamento.
- 9.4.1. **Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA**, a mesma será **notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado**, para, num **prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar** tal situação ou, no mesmo prazo, **apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços**;
- 9.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior, **poderá ser prorrogado por igual período**, a critério da **CONTRATANTE**.
- 9.5. A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da **CONTRATADA** para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

10. REAJUSTE DE PREÇOS:

- 10.1. Para a prestação dos serviços objetos deste certame prevalecerá o valor fixo e irrevogável.

11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 11.1. O serviço de locação de veículo deverá ser executado da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- a) O transporte, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades da Secretaria de Municipal competente, mediante roteiros, dias, horários, prazos indicados pela mesma e constante do Anexo I.
- b) O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- c) O transporte deverá ser feito de segunda à sexta-feira, podendo ser utilizado em final de semanas e feriados sendo que em hipótese alguma o Locador deverá faltar com a condução a não ser por motivo de saúde devidamente atestado e justificado;
- d) Se ocorrer falta da condução pelo motivo acima exposto ou por defeito ocorrido no veículo, o Locador deverá colocar à disposição da Secretaria Municipal competente uma outra condução com a mesma capacidade, arcando o mesmo Locador com todos os ônus necessários para os serviços especificados;
- e) Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação;
- f) Fornecer por sua conta, todos os recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados;
- g) Competirá ao Locador a administração de todos os funcionários, contratados ou subordinados necessários ao desempenho dos serviços objeto deste edital, correndo por sua conta exclusiva os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais outras de qualquer natureza;
- h) É também de sua responsabilidade exclusiva as despesas com a manutenção do (s) veículo (s) locado (s).
- i) Manter o (s) veículo (s) em perfeitas condições de uso, sempre (s) revisado (s), com manutenção adequada e devidamente limpo (s).
- j) Cumprir os horários e trajetos fixados pela gerente da pasta, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da Secretaria Municipal competente.
- k) Tratar com cortesia o(s) servidor(es) e o(s) agente(s) de fiscalização da contratante;
- l) Permitir ao(s) encarregado(s) da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, ao(s) veículo(s) destinado(s) ao(s) serviço(s) contratado(s).
- m) O condutor deverá realizar o(s) serviço(s) com hombridade, profissionalismo e com trajes adequados.
- n) Comunicar a contratante quando houver troca de condutor(es) e veículo(s).

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 12.1. O CONTRATANTE designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
- 12.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

12.4. É direito da fiscalização, rejeitar quaisquer serviços, quando entender que sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitada as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (Art. 57 inciso II).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº.004 e 009/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Considerando o uso do Sistema de Registro de Preços, e a previsão de entregas parceladas, a Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº. 8.666/93.

Dom Pedro/MA, 31 de março de 2021.

Responsável pela elaboração do presente termo de referência:

Fábio Lira de Santana
Departamento de Compras
Tesoureiro Municipal

Aprovo o presente termo de referência:

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e
Finanças

Francisco Guthyerrés Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação

Andréia Vieira dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Mailton Henrique Mota dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social